

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	300.882.559,86	0,00
Pessoal Ativo	290.342.934,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.539.625,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.390.146,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.045.510,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	6.637.661,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.415.758,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.291.216,48	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	279.492.412,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	668.929.336,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	279.492.412,97	41,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	361.221.841,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	343.160.749,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	325.099.657,57	48,60

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 15/01/2016 e hora de emissão 14:57:35

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.